



PROJETO DE LEI PL./0192.2/2018



Institui a Semana Estadual de Conscientização dos Primeiros Socorros.

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual de Conscientização dos Primeiros Socorros, a ser realizada, anualmente, na terceira semana do mês de outubro.

Parágrafo único: A Semana a que se refere esta lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A Semana Estadual de Conscientização dos Primeiros Socorros visa à promoção de atividades voluntárias destinadas à orientação, de forma prática, a comunidade e aos estudantes do ensino médio e fundamental, sobre a importância do conhecimento e conscientização básica de primeiros socorros, de forma preventiva no tratamento de doenças e acidentes doméstico/diários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Darci de Matos

Lido no Expediente
77ª Sessão de 11/07/18
Às Comissões de:
(5) JUSTIÇA
(0) EDUCAÇÃO
Secretário



JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada consideração dos nobres Pares o presente projeto de lei, proponho a instituir a Semana Estadual de Conscientização dos Primeiros Socorros, a ser realizada, anualmente, na terceira semana do mês de outubro.

A iniciativa tem como finalidade a promoção de atividades voluntárias destinadas à orientação educativa, de forma prática, a comunidade e aos estudantes do ensino médio e fundamental, sobre a conscientização básica dos primeiros socorros, da forma preventiva no tratamento de doenças e de acidentes domésticos/diários.

Diante do exposto, por se tratar de uma medida de grande relevância social, pedimos à Vossas Excelências a aprovação do referido Projeto de Lei.


Deputado Darci de Matos



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0192.2/2018

Institui a Semana Estadual de Conscientização dos Primeiros Socorros.

Autor: Deputado Darci de Matos

Relator: Deputado Mauro de Nadal

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que institui a Semana Estadual de Conscientização dos Primeiros Socorros.

Na sessão do dia 11 de julho e foi distribuído no mesmo dia nesta Comissão.

A matéria encontra-se em trâmite perante esta Comissão, para análise e apreciação de proposições, exercendo sua função legislativa e fiscalizadora, nos termos do Art. 72 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

II – VOTO

Cabe analisar nesta Comissão assuntos atinentes aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental ou de técnica legislativa de projetos conforme prescreve o inciso I do Art. 72 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.



O projeto de lei ora analisado tem como objetivo “a promoção de atividades voluntárias destinadas à orientação educativa, de forma prática, a comunidade e aos estudantes do ensino médio e fundamental, sobre a conscientização básica dos primeiros socorros, da forma preventiva no tratamento de doenças e de acidentes domésticos/diários.”.

O projeto de lei não padece de vícios de constitucionalidade ou legalidade.

Do exposto, no âmbito desta Comissão, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0192.2/2018, devendo seguir seus trâmites regimentais.

Sala das Comissões.

Mauro de Nadal

Deputado Estadual



Folha de Votação

A Comissão de Constituição e Justiça, nos termos dos artigos 144, 147 e 148 do Regimento Interno,

- Options for voting: aprovou, unanimidade, com emenda(s), aditiva(s), substitutiva global, rejeitou, maioria, sem emenda(s), supressiva(s), modificativa(s)

o RELATÓRIO do(a) Senhor(a) Deputado(a) Mauro de Nadal, referente ao processo PL./0192.2/2018, constante da(s) folha(s) número(s) 05 a 06.

OBS: aprovados

Table with 3 columns: ABSTENÇÃO, VOTO FAVORÁVEL, VOTO CONTRÁRIO. Rows list deputies: Jean Kuhlmann, Darci de Matos, Dirceu Dresch, João Amin, Marcos Vieira, Mauro de Nadal, Ricardo Guidi, Rodrigo Minotto, Valdir Cobalchini.

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Sala da Comissão, 07 de agosto de 2018.

Dep. Jean Kuhlmann